

Decreto nº 92.743, de 03 de junho de 1986

Prorroga o prazo a que se refere o art. 3º do Decreto nº 92.560, de 16 de abril de 1986.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado, até o dia 31 de julho de 1986, o prazo a que se refere o artigo 3º de Decreto nº 92.560, de 16 de abril de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília, DF, em 03 de junho de 1986; 165º de Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY  
Ronaldo Costa Couto

DOU 04.06.1986 – parte I – página 8074